



PROCESSO / EXPEDIENTE	
Número	Exercício
IM000557/2021-30	2021

À SA.2,

Em atenção ao Pedido de Esclarecimentos n. 1 de fls. 1.144/1.145, este Departamento de Assistência à Saúde manifesta-se nos seguintes termos:

**1) Favor encaminhar a distribuição das vidas por localidade (Cidade).**

**RESPOSTA:** Encaminhamos às fls. 1.147/1.153 arquivo referente à distribuição das vidas por localidade (cidade) para ser disponibilizado.

Conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital), apenas o Produto 4 (Item 4 - Plano Especial), prevê cobertura nacional. Além disso, a distribuição geográfica apresentada no documento indicado poderá sofrer alterações, tendo em vista que após a homologação do certame e divulgação dos produtos, haverá um período no qual os beneficiários do IMASF poderão migrar entre os planos, à sua escolha.

**2) Favor informar o percentual de desconto na folha de pagamento do servidor a título de contribuição no plano de saúde?**

**RESPOSTA:** Informamos que para o Produto 1 (Item 1 – Plano Familiar Básico), conforme previsão contida na Lei 5494/2006, os custos assistenciais serão suportados pelos servidores, aposentados e pensionistas nele inscritos, através de desconto em folha de pagamento de 5% (cinco por cento) dos salários, e com R\$ 5,25 por inscrição de cada dependente, arcando os empregadores públicos municipais com a diferença entre o valor descontado em folha e o valor do plano.

Já para os Produtos 2 a 4 (Itens: 2, Plano Intermediário Enfermaria; 3, Plano Intermediário Apartamento; e 4, Plano Especial), conforme previsão contida na Lei Municipal 4.831/99, a contribuição patronal é de 6% sobre os salários brutos dos servidores que optam por estes produtos, e a diferença em relação ao valor da mensalidade do plano será descontada em folha.

**3) Favor ratificar nosso entendimento de que os planos não deverão contemplar reembolso na forma "livre escolha"? Portanto, as regras de reembolso seguirão aquelas situações definidas na Resolução Normativa (RN) n.º 259 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).**

**RESPOSTA:** Ratificamos o entendimento segundo o qual as regras de reembolso serão aquelas decorrentes da Resolução Normativa n. 259 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

**4) Como informação indispensável à elaboração da proposta, solicito que vinculado ao edital estejam às informações quanto ao "ÍNDICE DE SINISTRALIDADE" do atual contrato nos últimos 12 meses.**

**RESPOSTA:** As informações relativas à sinistralidade da carteira ficam disponíveis no Portal da Transparência da Autarquia, portanto, a todos(as) os(as) interessados(as). Para ter acesso às informações pretendidas, basta:

Acessar o site do IMASF: <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/imasf>;

Clicar em "Portal da Transparência", na parte superior da página;

Clicar em "IMASF";

Clicar em "Relatórios de Gestão" e nas pastas "2020" e/ou "2021", em que constam Relatórios Gerenciais mensais com a informação desejada.

O link para acessar diretamente o Portal da Transparência é o: <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/imasf/transparencia-imasf> e o link para acessar o Relatório Gerencial relativo ao mês de maio é o: <https://www.saobernardo.sp.gov.br/documents/997585/1251555/05-2021+-+RELAT%C3%93RIO+GERENCIAL/1fb520bb-4127-b24c-7d27-88587950ff31>.

IMASF, em 25 de junho de 2021.

**SANDRA LUCIMEIRE GALVANI ASSIS**  
Diretora do Depto. de Assist. à Saúde

**CAROLINA DE FÁTIMA SILVÉRIO**  
Diretora do Depto. Administr. e Financ.

**ANA LUÍSA OLIVEIRA PONTES**  
Diretora Superintendente